



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 PROTOCOLO 1474/2023

1. No dia vinte e três do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61 e em conjunto com a o Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **BREND O ALEXSANDRO DE OLIVEIRA LEAL 08441872910**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 42.119.652/0001-90, com endereço à rua Monsenhor Domingos Salomão Kahel Luciano, 389, Bairro Rio Pequeno, São José dos Pinhais - PR, CEP 83.065-568, Fone (47) 99602-3346, e-mail: imperiolcita23@gmail.com; neste ato representado por Brendo Alexsandro De Oliveira Leal, inscrito no CPF sob nº. 084.418.729-10

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 16 de junho de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objetivo para eventual aquisição de utensílios domésticos e materiais de copa e cozinha, conforme necessidades das Secretarias Municipais**

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 19.721,90 (dezenove mil e setecentos e vinte e um reais e noventa centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**.

3. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis para os itens de copa e cozinha e 20 dias para os utensílios domésticos. Os itens deverão ser entregues diretamente nas sedes das secretarias solicitantes entre 08:00 e 11:30 e das 13:00 às 16:30:

3.1. A Contratada obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- a)** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i)** Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a)** Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços possa desempenhar bem suas funções;
- b)** Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Detentora da Ata de Registro de Preços e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e)** Notificar, por escrito, a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f)** Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços.

3.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Esdras Rya Rocha Cruz
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Senn
SECRETARIA DE SAÚDE	Jhonn Lenonn Vaz
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Cleiton das Neves
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Ana Cassia Ferreira de Lima
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003-3390309900
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004-3390309900
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007-3390309900
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010-3390309900
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007-2014-3390309900
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017-3390309900
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020-3390309900 08.001.12.365.0009.2022-3390309900
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024-3390309900 09.002.27.812.0011.2025-3390309900
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.243.0013.2027-3390309900 10.001.08.244.0012.2028-3390309900 10.002.06.182.0012.2030-3390309900
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034-3390309900

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.
- e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

→

Q



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 044/2023**.

Piên/PR, 23 de junho de 2023.

BRENDÓ ALEXSANDRO
DE OLIVEIRA
LEAL:08441872910

Assinado de forma digital por
BRENDÓ ALEXSANDRO DE
OLIVEIRA LEAL:08441872910
Dados: 2023.06.30 16:16:48
-03'00'

Maicon Grosskopf

Prefeito

Órgão Gerenciador

Calebe França Costa

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 61.756

Testemunhas:

Nome: Daiane dos Santos

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

BRENDÓ ALEXSANDRO DE OLIVEIRA LEAL

08441872910

Detentor da Ata de Registro de Preços

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 02/2021

Assinatura:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Piên - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 44/2023

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 34831-7 - BRENO ALEXSANDRO DE OLIVEIRA LEAL CNPJ: 42.119.652/0001-90 Telefone: 4756023346 Status: Habilitado									19.721,90
Email: imperioficta23@gmail.com									
Representante: 34901-1 - BRENO ALEXSANDRO DE OLIVEIRA LEAL									
Lote 005 - Lote 005									2.200,00
001	19741 AMASSADOR/ESPREMEDOR DE BATATAS INDUSTRIAL COM TRIPÉ (MODELO CABRITA). Amassador de batatas tamanho médio; resistente, corpo em alumínio fundido com pintura eletrostática preta; pés em tubo de aço 5/8; cesto e embolo em aço inox. Medidas aproximadas: Altura: 57cm, Largura: 27cm, Profundidade: 36cm Diâmetro do cesto: 12 cm	UN	8,00	Classificado	imperio		275,00	2.200,00	*
Lote 008 - Lote 008									390,00
001	19743 ASSADEIRA DE VIDRO OVAL Com aproximadamente 30cm de comprimento x 21cm de largura x 6cm de altura.	UN	10,00	Classificado	imperio		39,00	390,00	*
Lote 009 - Lote 009									385,00
001	19744 ASSADEIRA DE VIDRO REDONDA Com aproximadamente 26cm de diâmetro x 05cm de altura	UN	10,00	Classificado	imperio		38,50	385,00	*
Lote 010 - Lote 010									520,00
001	19745 ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA Lasanha de vidro, grande, funda, capacidade aproximada de 5 litros. Dimensões aproximadas: comprimento 40cm x 24cm largura x 7,0cm de altura.	UN	10,00	Classificado	imperio		52,00	520,00	*
Lote 011 - Lote 011									420,00
001	19746 ASSADEIRA REDONDA Feita em aço carbono com revestimento antiaderente, fundo removível. Medidas aproximadas: 7,0 cm altura, 30 cm de largura.	UN	10,00	Classificado	imperio		42,00	420,00	*
Lote 018 - Lote 018									358,50
001	25887 BACIA DE PLÁSTICO REDONDA COM TAMPA 6 LITROS Bacia redonda saladeira, com tampa hermética, com alças, profunda para armazenamento de alimentos.	UN	15,00	Classificado	imperio		23,90	358,50	*
Lote 038 - Lote 038									392,00
001	19765 BULE DE ALUMÍNIO POLIDO Capacidade mínima para 7 litros, com tampa em alumínio com cabo e pomel em baquelite. Medidas aproximadas: Diâmetro da boca: 15 cm Altura: 28 cm diâmetro do fundo: 20 cm	UN	4,00	Classificado	amalevi		98,00	392,00	*
Lote 042 - Lote 042									1.638,00
001	25890 CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA ALIMENTOS 60 LITROS com tampa, empilhável, produzida 100% em plástico polipropileno, ideal para organizar, preparar e acondicionar os alimentos. Dimensões aproximadas: 64 cm comprimento X 44 cm largura X 27 cm de altura.	UN	20,00	Classificado	imperio		81,90	1.638,00	*
Lote 050 - Lote 050									330,00
001	19776 CANECAS COM ALÇA Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Capacidade aproximada de 300ml. Dimensões: 8,8cm de diâmetro e 10cm de altura. Cor: Branca.	UN	150,00	Classificado	imperio		2,20	330,00	*

2



Prefeitura Municipal de Piên - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 44/2023

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 054 - Lote 054									177,80
001	25891 COADOR DE CAFÉ DE PANO 30cm 100% Algodão cabo de madeira. Medidas aproximadas: Diâmetro 30 cm x comprimento 34 cm.	UN	20,00	Classificado	imperio		8,89	177,80	*
Lote 059 - Lote 059									480,00
001	19784 COLHER DE SERVIR NYLON CABO LONGO Feita em Nylon resistente a altas temperaturas pode chegar até 210°C. Comprimento total de aproximadamente 60 cm, dimensões aproximadas da colher: 13 x 08cm	UN	15,00	Classificado	imperio		32,00	480,00	*
Lote 068 - Lote 068									6.409,00
001	14892 COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Pacote c/ 100 unidades	FA	1.700,00	Classificado	kerocopo		3,77	6.409,00	*
Lote 069 - Lote 069									1.025,00
001	14893 COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Pacote c/ 100 unidades	FA	500,00	Classificado	kerocopo		2,05	1.025,00	*
Lote 108 - Lote 108									1.140,00
001	21024 GUARDANAPO DE PAPEL Branco. Fabricado com 100% fibras de celulose virgem, garantindo a ausência de contaminantes, presentes nos papéis reciclados. Tamanho aproximado de 23 cm x 23 cm. Embalagem: Plástica contendo 50 unidades.	PC	1.000,00	Classificado	pegg		1,14	1.140,00	*
Lote 116 - Lote 116									1.945,00
001	14902 PACOTE PARA FREEZER 3kg tamanho aproximado 23cm x 38cm - Rolo c/ 100 unidades	RL	500,00	Classificado	imperio		3,89	1.945,00	*
Lote 126 - Lote 126									471,60
001	19836 PANELA CAÇAROLA REFORÇADA POLIDA 03 L Feita em alumínio reforçado, com alças e tampa. Capacidade aproximada de: 03 litros. Dimensões aproximadas: 20cm de diâmetro x 9,5cm de altura.	UN	12,00	Classificado	imperio		39,30	471,60	*
Lote 168 - Lote 168									1.440,00
001	17482 POTES QUADRADOS PARA MANTIMENTOS (KIT COM 05 POTES). VAI AO FREEZER E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE: 500ML / 1,3L / 2,3L/4,5L/8L.	UN	30,00	Classificado	imperio		48,00	1.440,00	*
VALOR TOTAL:						19.721,90			

6